



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO HANDEBOL



LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ / PARANÁ HANDEBOL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO HANDEBOL

Ato n. 001/2020 - Suspende as Atividades do Tribunal.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Handebol do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve regulamentar as atividades do órgão no período de recesso em razão do COVID -19.

Art. 1º - Em razão da pandemia do COVID - 19, haverá o recesso do Tribunal de Justiça Desportiva do Handebol do Paraná e dos órgãos a ele vinculados durante o período de 23 de março de 2020 à 12 de abril de 2020.

Art. 2º - Durante esse período, ficam suspensos os prazos processuais e as publicações de decisões, sentenças e acórdãos, e suspensões por prazo.

Art. 3º - Os prazos de prescrição ou decadência previstos no Código Brasileiro De Justiça Desportiva (CBJD) ficarão suspensos durante o período de recesso, sendo que o prazo remanescente será contado a partir do término de suspensão.

Art. 4º - O princípio o decurso dos prazos processuais será retomado no dia 13 de abril de 2020.

Art. 5º - Na hipótese da pandemia do COVID - 19 continuar impedindo o retorno das atividades até a data acima estipulada, será publicado novo ato aumentando o período de recesso.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

De Arapongas para Toledo, 23 de março de 2020.

Ernesto Cristovam da Silveira II
Presidente do TJD